



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

OFÍCIO nº 474/2025/CM

Montenegro, 17 de outubro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal
Montenegro/RS

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos os Projetos aprovados em Sessão Ordinária, realizada na data de 16 de outubro de 2025:

1. Projeto de Lei Complementar nº32/2025 (com Emenda Modificativa de Redação nº 16/2025), de autoria do Prefeito Municipal, que altera o artigo 103 da Lei Complementar n.º 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro. **O Projeto foi aprovado por dez votos, juntamente com a Emenda.**

2. Projeto de Lei nº98/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.123, de 10 de agosto de 2009, que concede isenção tributária para a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. **O Projeto foi aprovado por dez votos.**

3. Projeto de Lei nº99/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$160.000,00. **O Projeto foi aprovado por dez votos.**

Atenciosamente,

Vereador Talis Ferreira,
Presidente.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2025

Altera o artigo 103 da Lei Complementar n.º 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro.

Art. 1º Altera a redação dos incisos II, IV, VI, X, XII e XIII do artigo 103, acrescentando o parágrafo único ao referido artigo, da Lei Complementar n.º 4.759, de 06 de novembro de 2007, conforme segue:

"Art. 103. ...

...

II – 2 (dois) representantes de entidades comunitárias urbanas;

...

IV – 1 (um) representante de entidades comunitárias rurais;

...

VI – 1 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo/RS;

...

X – 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/RS;

...

XII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SMGEP), que será obrigatoriamente o ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão do Território;

XIII – 1 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, da subseção de Montenegro;

...

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão residir no Município de Montenegro há pelo menos 1 (um) ano." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (765000) no site:
<https://citta.click/mCya6yHb>

OFÍCIO		Autenticação  765000
Protocolo -		
Documento	Processo	
000474 / 2025	-	



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942*** ***34
Assinado em: 17/10/2025 09:06:25

Hash do documento (SHA-256): 4bd8f308490c03d536ec59340c22812d0b7bae08152abd2bea3f08796c4153e6

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.